LEI Nº 340 /2004

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Urucuia – MG.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar, mensalmente, o correspondente a 0,3% (.zero três por cento) da importância líquida mensalmente creditada ao Município à conta do Fundo de Participação dos Municípios, para fazer face às despesas de instalação e manutenção da Associação Civil Consórcio de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local.

Art. 2º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial até o montante de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para fazer face às despesas decorrentes da presente lei.

Parágrafo único. Os recursos para a abertura do crédito especial de que trata este artigo serão destinados à dotação orçamentária classificada como 3.3.50.41.

Art. 3º. Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei são provenientes 02.09 – Secretaria de Assistência Social 02.09.01.08.122.0014.205.3.3.90.32.00 – material de distribuição gratuita _ R$ 6.000,00

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urucuia – MG, 18 de Outubro de 2004.

Rutílio Eugênio Cavalcanti Filho
Prefeito Municipal de Urucuia - MG